



LIGHT LOCAÇÃO (RIO VERMELHO)

CNPJ: 00.315.787/0001.80 Insc. Municipal:

RUA JUAZEIRO Nº66, RIO VERMELHO, Salvador-BA

Fone/Fax/24h: (71)3334 2001 / / (71)8104-8288

CEP: 41940-670

Sábado 01 Setembro 2018

01/09/2018

RECIBO

R\$ 4.000,00

Recebemos de PAULO SERGIO PARANHOS DE MAGALHAES CPF. 060.155.305-53

a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Referente a

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TORO PLACA PJW-5484 POR 30 DIAS, SENDO DO DIA 01/08/2018 ATÉ O DIA 31/08/2018.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003, o que se deu na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou seja, em 01.08.2003 -, a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se à EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS O ITEM "LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS" (LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 116.121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, so RECIBO.

Salvador, 01 Setembro 2018

LIGHT LOCAÇÃO (RIO VERMELHO)

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional notes.



LIGHT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ:
00.315.787/0001-80 Rua Juazeiro, Nº 66 –Rio
Vermelho -Salvador-Ba-CEP: 41.940-670 TEL. (71)
3334-2001 www.lightcar.com.br -
light@lightcar.com.br

FATURA Nº 121
EMIÇÃO EM 01/09/2018

PARA: PAULO SERGIO PARANHOS DE
MAGALHAES
CPF: 060.155.305-53
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 274 –
CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI.
CEP: 41.820-021

0031-3334-2001
LIGHT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Juazeiro, Nº 66
Rio Vermelho - CEP: 41.940-670

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DA NOTA DE DÉBITO
LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TORO PLACA PJW-5484 POR 30 DIAS, SENDO DO DIA 01/08/2018 ATÉ O DIA 31/08/2018	DIÁRIA	30	RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
		TOTAL	RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003, o que se deu na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou seja, em 01.08.2003 -, a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se à EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS O ITEM "LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS" (LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 116.121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, só RECIBO.